



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / E-mail: [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

**PARECER JURÍDICO Nº 003/2023-IN**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO – OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – LEGALIDADE NA DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME.**

Versam os autos a respeito da contratação de empresa para uso de software (Sistema Sige Cloud - Módulo de Emissão de NF-e, NFC-e e de Relatórios Financeiros e Gerenciais), Criação do ambiente e parametrização inicial, Habilitação do Sistema para cadastros diversos e definição dos processos, Treinamento e configuração dos equipamentos para uso integrado no acompanhamento logístico da coleta seletiva nos 16 (dezesseis) municípios consorciados ao CONSCENSUL, através do processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar à inexigibilidade de licitação pelo fato da empresa ser especializada em uso de software (Sistema Sige Cloud - Módulo de Emissão de NF-e, NFC-e e de Relatórios Financeiros e Gerenciais), Criação do ambiente e parametrização inicial, Habilitação do Sistema para cadastros diversos e definição dos processos, Treinamento e configuração dos equipamentos para uso integrado no acompanhamento logístico, além disso, o valor proposto pela empresa



**CONSCENSUL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

encontra-se compatível com as atividades que esta desenvolverá, visando atender as necessidades do Consórcio.

Cumpre ainda salientar que todos os requisitos estão perfeitamente preenchidos na Minuta do Edital ora em análise, ou seja, respeitando-se o artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, bem como a Minuta contratual, extraindo-se dela a presença das cláusulas denominadas obrigatórias e previstas expressamente no artigo 55, da Lei de regência.

Assim, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, opinamos no sentido de aprovação das minutas submetidas à nossa apreciação, ao tempo que recomendamos a publicação do resumo do edital na forma do artigo 21, iniciando-se sua fase externa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 16 de junho de 2023.

Eduardo Santos Marques de Sousa

EDUARDO SANTOS MARQUES DE SOUZA

OAB/SE sob o nº 8998

Assessor Jurídico

